

Edital nº36/Unoesc-R/2020

Edital de oferta do Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos – Edição 2020 para os cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Unoesc.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto e Regimento Interno da Unoesc, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de candidatos às bolsas do Programa de **Bolsas Santander Superamos Juntos**, para cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da Unoesc.

1. DOS OBJETIVOS

O programa tem como objetivo fornecer condições para apoiar os alunos de cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* no sentido de:

- a) Fortalecer o ensino superior através do apoio do Santander às IES parceiras;
- b) Contribuir para que alunos na condição de vulnerabilidade social tenham facilidades para a manutenção de seus estudos.

2. DOS CANDIDATOS E REQUISITOS

Estão qualificados para participar deste Processo Seletivo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc e que não tenham pendências financeiras junto à Instituição, até a data da inscrição. Excetuam-se do presente processo seletivo os estudantes já contemplados com bolsas integrais.

3. DAS BOLSAS-AUXÍLIO

O Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos disponibilizará o valor total de até R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais). Cada bolsa-auxílio envolve o desembolso, por parte do Santander, do importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao aluno no que concerne a aquisição de materiais didáticos (cadernos, livros didáticos, equipamentos de informática, etc.) e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) à Unoesc, com a finalidade específica de desconto, pagamento parcial ou integral, dos custos de matrícula e/ou mensalidade dos alunos contemplados, totalizando, assim, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil

reais) por bolsa concedida.

3.1 O valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será desembolsado pelo **Santander**, diretamente na conta corrente de titularidade bancária do estudante selecionado, aberta e mantida no Santander, e em única parcela, de acordo com o cronograma previsto no item 7 desse edital.

3.2 O valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) será desembolsado pelo SANTANDER diretamente na conta corrente de titularidade da IES mantida no SANTANDER e em única parcela, de acordo com o cronograma previsto no item 7 desse edital.

4. DAS VAGAS

Serão distribuídas 06 (seis) bolsas-auxílio entre os programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da Unoesc, conforme quadro abaixo:

PROGRAMA	BOLSA/AUXÍLIO
Educação	01
Direito	01
Administração MPA	01
Administração - Doutorado	01
Biociências e Saúde	01
Sanidade e Produção animal	01
TOTAL	06

4.1 Os créditos gerados por essa bolsa são pessoais e intransferíveis, não sendo, em nenhuma hipótese, passíveis de restituição, de modo que serão utilizados em parcelas vincendas ou ficarão como crédito financeiro a ser utilizado em nova contratação na Unoesc.

4.2 A responsabilidade pelo pagamento da bolsa é do SANTANDER UNIVERSIDADES.

4.3 Para que a Unoesc faça jus às bolsas, deverá apresentar uma quantidade mínima de 05 (cinco) inscritos para cada bolsa concedida pelo **SANTANDER**. Caso não apresente a quantidade mínima prevista nesta cláusula, a quantidade de bolsas poderá ser revista e reduzida proporcionalmente ao número de inscritos, a critério do **SANTANDER**, mediante mera comunicação por escrito (mensagem ou e-mail) da nova quantidade.

4.4 As bolsas que não forem utilizadas pela Unoesc dentro do prazo estipulado no cronograma correspondente ao Programa serão automaticamente canceladas, não podendo ser transferidas para o ano subseqüente.

5. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

O processo seletivo compreenderá três etapas:

I. Primeira etapa: o candidato deverá acessar a plataforma on-line no site www.becas-santander.com/program/santandersuperamosjuntos2020 e realizar a sua inscrição, onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir às regras, condições e regulamentos do Programa de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na (s) plataforma será do respectivo participante.

* (Para viabilização e devido cumprimento do presente Convênio, o(s) candidato(s) deverá(ão) possuir conta corrente ativa junto ao SANTANDER).

II. Segunda etapa: os candidatos inscritos encaminharão os documentos listados no item 6.

III. Terceira etapa: a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas, formada pelo coordenador do respectivo curso e mais dois professores do programa de pós-graduação, procederão à seleção do aluno com base nos seguintes critérios:

- a) Aderência dos estudos e das possíveis contribuições do estudante no sentido de colaboração com a proposta de internacionalização do programa, apresentada por meio de um plano de ações.
- b) Necessidade comprovada de auxílio financeiro para a manutenção do aluno no curso, com base em memorial descritivo apresentado pelo candidato, justificando a sua condição de vulnerabilidade social.
- c) Desempenho acadêmico, entendido como a melhor condição de aproveitamento dos estudos pelo candidato no programa.

Em caso de empate, terá prioridade o(s) candidato(s) com maior idade.

6. DOS DOCUMENTOS

O envio dos documentos listados abaixo deve ser realizado para o e-mail coord.ppgei@unoesc.edu.br

- a) Fotocópia do Histórico Escolar.
- b) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- c) Fotocópia do imposto de renda, quando for o caso.
- d) Plano de ações que demonstre a aderência dos estudos e das possíveis contribuições do estudante no sentido de colaboração com a proposta de internacionalização do programa.

- e) Memorial descritivo apresentado pelo candidato, justificando a sua condição de vulnerabilidade social.
- f) Fotocópia do último comprovante de renda mensal pessoal do candidato e de todos os que contribuem para o orçamento familiar (fotocópia do recibo de salário).
- * Se assalariado: os três últimos contracheques ou os seis últimos, se houver pagamento de comissão e hora extra.
 - * Se estagiário: apresentar comprovação (**contrato**) de estágio remunerado.
 - * Se autônomo (e proprietário de empresa): apresentar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – Decore, em conformidade com a Resolução CFC nº 1.364/2011, com a Resolução CFC nº 1402/2012 e com a Resolução CFC nº 1.403/2012 do Conselho Federal de Contabilidade. Não será aceito o pró-labore.
 - * Se agricultor, pescador ou entes afins: apresentar declaração do valor em moeda corrente, lavrada por sindicato de trabalhadores rurais, colônia de pescadores da média de produção de agricultor ou pescador.
 - * Se trabalhador informal: apresentar declaração constando remuneração e identificação (RG e CPF), assinada por duas testemunhas, com firmas reconhecidas em cartório. No caso de atividade informal prestada diretamente para empresa ou instituição, a declaração de renda deverá ser emitida pelo contratante, impressa em papel timbrado ou contendo carimbo de identificação.
 - * Se beneficiário de doações: apresentar declaração assinada pelo doador, com identificação (RG e CPF), com discriminação dos valores doados, assinada por duas testemunhas, com firmas reconhecidas em cartório.

7. DO CRONOGRAMA

- a) Período das inscrições: de 07/07/2020 a 02/08/2020.
- b) Período das indicações pela Unoesc: de 03/08/2020 a 17/08/2020.
- c) Data limite para aprovação da indicação pelo SANTANDER: 18/08/2020 a 24/08/2020.
- d) Data limite para preenchimento e aceite do Termo de Adesão pelo candidato selecionado: 25/08/2020 a 31/08/2020.
- e) Prazo de pagamento para o aluno e Universidade: até 30 de setembro de 2020.
- f) O curso online de inglês estará disponível até 03/09/2020 e disponibilizado por e-mail em até 7 dias úteis após inscrição do aluno.

Parágrafo Único: As datas estabelecidas no cronograma poderão sofrer alterações de forma unilateral pelo SANTANDER, mediante prévio comunicado à Unoesc.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O estudante que não cumprir todas as etapas deste Edital, perderá o direito à bolsa-

auxílio.

8.2 O estudante contemplado com o Programa Bolsa-Auxílio, deverá assinar um Termo Adesão.

8.3 É de responsabilidade do estudante realizar a conferência de seus dados e informações e, sendo necessário, fornecer dados e informações adicionais, conforme solicitações; e também ler e conferir as suas obrigações contidas no processo.

8.4 Todos os candidatos que forem inscritos no Programa serão contemplados com um curso de inglês online, com duração de trinta dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIações LTDA (EF English Live), conforme cronograma no item 7.

8.5 O valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada bolsa-auxílio será repassado pelo Santander ao beneficiário, o qual deverá ter conta corrente ativa, preferencialmente na modalidade “universitária”, quando do envio dos Termos de Adesão.

8.6 Os candidatos selecionados deverão manter o vínculo com a Unoesc, além de concordar e cumprir com o que estabelecem o presente edital de seleção e as demais regras relativas ao PROGRAMA para o qual se inscreveu, concordando com os critérios e definições que estarão disponíveis na plataforma no ato de sua inscrição.

8.7 Ao inscrever-se no Programa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa, em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

8.8 O Aluno selecionado está ciente e concorda que, do momento de sua inscrição e confirmação de participação no PROGRAMA, o SANTANDER terá o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado, sem que isso lhe gere qualquer direito ou ônus ao SANTANDER.

8.9 Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo.

8.10 À Unoesc reserva-se o direito de revogar este edital por conveniência administrativa, sem qualquer indenização aos candidatos.

8.11 Os casos omissos neste Edital inicialmente serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa, e em caso de divergências, pela Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

Joaçaba/SC, 22 de julho de 2020.

**Prof. Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc**